

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E FUNDAÇÃO LUÍS VICENTE

Considerando que a Fundação Luís Vicente, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica a garantir um serviço certificado e qualificado nas respostas sociais a idosos e famílias carenciadas do concelho;

Considerando que, por essa razão, a Fundação tem como respostas sociais os serviços de apoio domiciliário, centro de dia e de recuperação para pessoas idosas, servindo diariamente cerca de 120 utentes;

Considerando a necessidade de aquisição de uma viatura, aproveitando a comparticipação financeira no âmbito do concurso de mobilidade verde social para aquisição de veículos elétricos do Plano de Recuperação e Resiliência;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

A Fundação Luís Vicente, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 501 688 048, e representado pelo seu Presidente do Conselho Executivo, Fernando Borges Moreira,

ao abrigo da alínea h) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a colaboração para aquisição de uma viatura, no âmbito do concurso de mobilidade verde social para aquisição de veículos elétricos do Plano de Recuperação e Resiliência.

CLÁUSULA 2ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a Fundação Luís Vicente para colaboração para aquisição de uma viatura elétrica, comparticipada pela Segurança Social, no âmbito do concurso de mobilidade verde social para aquisição de veículos elétricos do Plano de Recuperação e Resiliência.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da Entidade Parceira

A Fundação obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a aquisição da viatura elétrica;
2. Garantir o financiamento no âmbito do concurso de mobilidade verde social para aquisição de veículos elétricos do Plano de Recuperação e Resiliência.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a:

1. Proceder ao pagamento da colaboração com a Fundação para aquisição da viatura.

CLÁUSULA 5ª

Financiamento

A contrapartida financeira a atribuir à Fundação corresponde ao montante de 24.902,24€ (vinte e quatro mil e novecentos e dois euros e vinte e quatro cêntimos).

CLÁUSULA 6ª **Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pelo Conselho Executivo da Fundação, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, bem como do RCBE;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 7ª **Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª **Alterações e Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª **Casos Omissos**

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª **Produção de Efeitos do Protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 23 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara



O Presidente do Conselho
Executivo da Fundação

FUNDAÇÃO LUIS VICENTE

RUA S. MIGUEL Nº124
LUGARELO (S. J. BAPTISTA)


15021936